

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 886

Altamira 29 de Setembro de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudio Gomes da Silva

Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza

Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza

Procurador Geral

Bruna Souza Tomé

Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves

Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra

Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Francisco Edivaldo Xavier Bezerra

Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maria das Neves Moraes de Azevedo

Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias

Secretário Municipal de Cultura

Suelen da Silva Alves

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Waldecir Aranha Maia

Secretário Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior

Secretário Municipal de Planejamento

Victor Conde de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 886

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 03

**EDITAL Nº 01/2023- SELEÇÃO PARA
PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR
ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

PÁG. 04

**DECRETO Nº 2894, DE 29 DE SETEMBRO
DE 2023**

PÁG. 09

**3º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

PÁG. 10

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



EDITAL Nº 01/2023 - SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALTAMIRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, PARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº001, que se refere ao Edital de Seleção para Provimento das Funções de Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Altamira, inclui as seguintes alterações:

Art. 1º Altera-se a redação do item I do capítulo I, referente a INSCRIÇÃO:

- a) Onde lê-se: “I. Poderão participar do processo seletivo os servidores do quadro permanente do Grupo Magistério da Educação Básica do Município de Altamira.”
- b) **Leia-se: I. Poderão participar do processo seletivo prioritariamente os servidores do quadro permanente do Grupo Magistério da Educação Básica do Município de Altamira.**

Art. 2º Altera-se a redação do item 16 do capítulo VI, referente a DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

- a) Onde lê-se: “16. Os resultados parciais da classificação serão publicados no site do Município de Altamira: <http://www.atm.pa.gov.br>, em até 10 (dez) dias úteis após o término de cada Fase.”
- b) **Leia-se: 16. Os resultados parciais da classificação serão publicados no site do Município de Altamira: <http://www.altamira.pa.gov.br>, em até 10 (dez) dias úteis após o término de cada Fase.**

Art. 3º Altera-se a redação do item 21 do capítulo VII, referente ao RESULTADO FINAL:

- a) Onde lê-se: “21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Altamira e no site da Secretaria Municipal de Educação em até 10 (dez) dias úteis, após análise dos recursos da última fase.”
- b) **Leia-se: 21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Altamira e no site do Município de Altamira: <http://www.altamira.pa.gov.br>, em até 10 (dez) dias úteis, após análise dos recursos da última fase.**

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira-Pará, 29 de setembro de 2023.

Maria das Neves Moraes de Azevedo

Maria das Neves Moraes de Azevedo

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 2526/2023



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153

DECRETO Nº 2894, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO 2023" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos artigos 3º, I, 'a' e b', III e artigo 35 da Lei Complementar nº 3.189/2013 (Código Tributário Municipal - CTM de ALTAMIRA), e

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) autoriza o Poder Executivo a instituir prêmios como forma de incentivo ao recolhimento espontâneo pelos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos;

Considerando a importância de estimular a adimplência do pagamento dos tributos e o incentivo à participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias;

Considerando a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU em vários municípios da região e do Estado;

Considerando ainda a necessidade de contemplar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "CONCURSO IPTU PREMIADO 2023" e regulamenta a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Resíduos Sólidos referente ao exercício fiscal de 2023, bem como, de exercícios anteriores.

§1º Para participar das premiações do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte deverá se enquadrar nas seguintes situações, cumulativamente, até o dia **03/11/2023**:

I - Pagamento em cota única ou estar em dia com o IPTU e com a Taxa de Resíduos Sólidos do exercício de 2023;

II – Não haver débito de IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos dos últimos 5 (cinco) anos.

§2º Somente poderá participar do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte que estiver regular com os tributos municipais de incidência anual inerentes ao respectivo imóvel, até a data do sorteio.

§ 3º O contribuinte que se enquadrar nas hipóteses previstas nos Incisos I e II do §1º e tiver realizado o pagamento do IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos 2023, em cota única, receberá 03 (três) cupons para participar do sorteio;

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



§ 4º O contribuinte que se enquadrar nas hipóteses previstas nos Incisos I e II do §1º que tenham optado pelo recolhimento parcelado, desde que tenha realizado o pagamento integral do IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos do exercício de 2023 até **03/11/2023**, receberá 02 (dois) cupons para participar do sorteio.

§ 5º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do caput deste artigo receberá a quantidade de cupons prevista, nas respectivas hipóteses, para cada imóvel adimplente, nos termos deste decreto.

§6ª O sorteio obedecerá a seguinte ordem:

I – Os cupons referentes ao pagamento da cota única (Primeiro Prêmio) serão sorteados no 1º lote;

II – Os cupons referentes ao pagamento parcelado (Segundo Prêmio) serão sorteados no 2º lote.

§7º Os cupons serão distribuídos a partir do dia **07 de outubro de 2023** na SEMAF.

§ 8º O contribuinte deverá comparecer ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, até o dia **03/11/2023**, para receber os cupons do sorteio, realizar o seu preenchimento e depositá-lo na urna.

§ 9º O contribuinte que tiver optado pelo pagamento do IPTU 2023 e da Taxa de Resíduos sólidos, em parcelas, a distribuição dos respectivos cupons serão realizadas quando quitadas todas as parcelas lançadas.

§10. Poderá concorrer aos prêmios o contribuinte que estiver em dias com parcelamento de débitos de exercícios anteriores a 2023, que tenha aderido ao programa especial de regularização (REFIS), na data do sorteio.

Art. 2º Estarão aptos a participar dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que são consideradas contribuintes do referido imposto, nos termos do artigo 6º da LC 3.189/2013 - Código Tributário Municipal de Altamira, devidamente cadastrados junto ao Município de Altamira.

§1º Caso o contribuinte sorteado seja locatário do imóvel, incumbido do pagamento do IPTU por força de contrato, caberá a este a apresentação do contrato de locação do imóvel, com as assinaturas, locador e locatário, devidamente registradas em cartório e que contenha cláusula com previsão da referida obrigatoriedade.

§ 2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I- Primeiro Prêmio (pagamento em cota única):

- a) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- e) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Segundo Prêmio (pagamento parcelado):

- a) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- f) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- g) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- h) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- i) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- j) 01 Prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Os sorteios serão realizados em ato público, com transmissão ao vivo por canais de televisão e/ou redes sociais.

Parágrafo único. O contribuinte deverá comparecer no Setor de Atendimento da SEMAF para retirar o cupom para participação do sorteio mediante apresentação das guias de pagamento do IPTU e das Taxas de Resíduos Sólidos.

Art. 5º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ, e-mail, endereço completo, telefone do participante e a inscrição imobiliária do imóvel, obrigatoriamente.

Parágrafo único. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física, maior de 18 anos, ou jurídica que ele desejar, sendo obrigatório o número da inscrição Imobiliária.

Art. 6º Os cupons devidamente preenchidos, deverão ser depositados nas urnas instaladas no setor de atendimento SEMAF.

§1º As urnas estarão devidamente caracterizadas como:

- a) Pagamento em Cota Única;
- b) Pagamento Parcelado.

§2º A responsabilidade de depositar os cupons nas urnas é exclusivamente do contribuinte participante.

§3º Em caso de sorteio de cupom que o interessado tenha realizado o pagamento em parcelas e tenha inserido equivocadamente o cupom na urna caracterizada como cota única (1º Prêmio), a Comissão, no ato do evento, realizará a auditagem e anulará o sorteio do respectivo cupom, devendo este, ser inserido na urna correta (2º Prêmio) para que o participante possa concorrer ao respectivo prêmio.

Art. 7º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º Os sorteios dos prêmios indicados no artigo 3º ocorrerá no dia **07 de novembro de 2023**, em horário e local a serem divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura de Altamira, e acontecerá na presença da comissão organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

§1º Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

§2º A data do sorteio prevista no caput poderá ser alterada em caso de interesse da Administração. Caso ocorra a prorrogação, o Poder Executivo realizará ampla divulgação da nova data que ocorrerá o sorteio.

Art. 9º Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe no art. 5º deste Decreto e corresponder ao imóvel de proprietário que não possua débitos com a Prefeitura de Altamira.

§ 1º O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

§ 2º Na data do sorteio serão divulgados os nomes dos contribuintes contemplados e os respectivos cupons serão auditados "in loco", via Sistema de Administração Tributária informatizado da PMA.

§3º Caso o Sistema de Administração Tributária não esteja disponível no momento do sorteio, ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a coleta das informações de adimplemento junto ao Fisco Municipal e, após a homologação disposta no inciso IV do artigo 12, a entrega do prêmio ao contribuinte sorteado.

Art. 10. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear representante para recebê-lo, através de procuração pública ou com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 11. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2023" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Os servidores participantes da comissão organizadora do concurso não poderão participar do sorteio de prêmios.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

- I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
- III - Aprovar ou impugnar, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;
- IV - Homologar o sorteio e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do evento;
- V - Coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - Elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO 2023" e providenciar a publicação do edital no Diário Oficial do município;

VII - Proceder a auditagem de que trata o § 2º do art. 9º, deste Decreto, do sorteio.

Art. 13. O sorteio "IPTU PREMIADO 2023" será divulgado através de campanha publicitária a ser veiculada na imprensa local e nas redes sociais. Os demais esclarecimentos e orientações serão disponibilizados pelos servidores da SEMAF.

Art. 14. O resultado do sorteio será divulgado no site da Prefeitura de Altamira, na imprensa local e através de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados, além de sua afixação em no mural da SEMAF.

Art. 15. Após a homologação do sorteio, os participantes sorteados serão comunicados acerca da data para comparecimento na SEMAF para fornecer a documentação e os dados bancários para a efetivação da transferência bancária.

Art. 16. Os valores destinados ao sorteio serão realizados por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente.

Art. 17. As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Concurso "IPTU PREMIADO 2023" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art. 18. No caso de dúvidas ou discordância sobre a premiação, a Comissão de Sorteio poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira (PA), aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2023.09.29 12:05:31 -03'00'

CLAUDOMIRÓ GOMES DA SILVA

Prefeito de Altamira



3º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. CNPJ: 18.142.506/0001-09. CONTRATADA: TEN E TEN EMPRESAS LTDA – NOSSO GÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.146.707/0001-31. Contrato nº. 22-0614-001. D. Orçamentária: 2.223; 2.228; 2.224; 2.226; 2.227; 2.231; 2.235; 2.240; 2.242; 2.244; 2.245; 2.247; 2.248; 2.249; 2.250; 2.322; 2.251; 2.252; 2.303; 2.304; 2.305; 2.306; 2.253; 2.256; 2.257; 2.302;. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15000000; 16600000; 16650000; 17090000. Objeto: Alteração do valor em decorrência do acréscimo de quantitativo o qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações – www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/PA, 15/09/2023.

SUELEN DA SILVA
ALVES:71627170200

Assinado de forma digital por
SUELEN DA SILVA
ALVES:71627170200
Dados: 2023.09.15 09:50:41 -03'00'

SUELEN DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA**, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, faz publicar o extrato resumido de processo de **TOMADA DE PREÇO** a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705003/2023/CGL/ATM
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA VILA CANOPUS – ALTAMIRA/PA.

EMPRESA: BR SOLUÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.759.234/0001-64

VALOR: R\$ 599.983,50 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGADA A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, na condição de Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA.

Altamira/PA, 27 de setembro de 2023

ISABEL GREYCE DO
NASCIMENTO
FRANCO:01586140205

Assinado de forma digital por ISABEL
GREYCE DO NASCIMENTO
FRANCO:01586140205

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/Pá
E-mail: altamiracpl@gmail.com



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br